

157



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 333 DE 17 DE MARÇO DE 1982.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março do corrente ano, o reajuste de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos percebidos pelos servidores Municipais do Poder Executivo.

Art. 2º - O percentual do reajuste será aplicado sobre os vencimentos percebidos pelos servidores no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 17 de março de 1982.

Fernando Inácio
ENGº. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio Branco

PRO...
O presente...
esta...
Secretaria de...
C.M.A.